



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0094/25.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da E. Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que visa alterar o § 1º do art. 347 do Regimento Interno da Câmara que passaria a vigorar com a seguinte redação:

Art. 347.

§ 1º É vedada a entrega dos títulos honoríficos previstos no “caput” deste artigo a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação durante os 3 (três) meses que antecederem à realização de eleições” (NR).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Formalmente, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso III, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em